



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2018**  
**EDITAL Nº 90/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018**

Aos 09 dias do mês de Junho do ano 2018, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de **PREFEITURA**, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, advogado, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Edital nº 90/2018, Pregão Presencial nº 62/2018, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE PALCO PARA SHOW, SOM E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR, LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS DESTINADOS A VÁRIOS EVENTOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras inseridas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1- A Empresa **SUPERSÔNICO EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME**, adiante denominada de **DETENTORA DO REGISTRO**, CNPJ/MF nº 06.152.465/0001-44, estabelecida na Rua João Galo, nº 153, 1º Andar, Centro, na cidade de **Birigui - SP**, CEP: 16.200-085, neste ato representada pelo Sr. Sérgio Henrique Gualdiano de Assis - RG: 46.248.355-5, CPF: 385.191.808-84 é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços dos objetos.

1.1 – A prestação do (s) objeto(s) relacionados nos Anexos I e II ocorrerá através do **REGISTRO FORMAL DE PREÇOS**, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para prestação dos mesmos.

**1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 91.580,00 (noventa e um mil, quinhentos e oitenta reais), correspondente aos itens nº 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, do Anexo I, do Edital referente ao Pregão Presencial nº 62/2018.**

1.2 - Este instrumento não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratações nas quantidades estimadas no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para prestação do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao **DETENTOR DO REGISTRO** a preferência de prestação, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação resumida na Imprensa Oficial.

1.4 – O (s) preço (s) total (is) da (s) prestação (ões) registrado (s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, cumulada com o art. 15, §2º, II e art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, através de planilha analítica de seus custos, mantida a equação inicial de sua proposta.



1.5 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

1.5.1 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.5.1.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. Arts. 15, parágrafo 3º, inciso II, e art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993).

1.5.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada prestação através de Ordem de Serviços endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

**1.5.2.1 - Para emissão de cada Ordem de Serviços, que definirá as condições para a execução dos serviços, a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá apresentar o seguinte documento diretamente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sob pena de ser suspensa a entrega da OS:**

**a) A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente os serviços.**

**1.5.2.2 - A Anotação de Responsabilidade Técnica deverá ser entregue à Secretaria Requisitante por ocasião de cada Ordem de Serviço expedida pela mesma, referente a cada um dos eventos constantes da Cláusula II, do Anexo II do presente Edital.**

1.6 - **A PRESTAÇÃO** do objeto constante da Ordem de Serviço será conforme os itens nº 01 e 02, do subitem nº 7.11.2, da Cláusula VII, do Edital de Pregão Presencial nº 62/2018, ou seja, o (s) objeto (s) deverá (ão) ser devidamente instalado (s), montado (s) conforme disposto nos subitens nº 4.1; 4.2 e 4.5 do Anexo II do presente Edital, conforme disposto em Ordem de Serviço a ser emitida pela Secretaria Requisitante, em suas respectivas quantidades, horários e locais designados, sob pena das sanções previstas na cláusula XX do Edital.

1.6.1 - A segunda colocada somente poderá prestar o objeto à Prefeitura Municipal de Birigui, quando tiver esgotado a capacidade de prestação da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações dos Anexos I e II do Edital do Pregão Presencial nº 62/2018, podendo fornecer ao preço da primeira colocada.

1.7 - A Ordem de Serviço é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

1.8 - **O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados através de Ordem de Serviço, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.**

1.9 - O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 90/2018 – Pregão Presencial nº 62/2018.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



1.9.1 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.10 – A (s) prestação (ões) será (ão) recebida (s) provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação.

1.10.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.10.2 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

1.11 - O DETENTOR prestará o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Ordem de Serviço, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

1.11.1 - a cada recebimento de valor, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.12 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à prestação total do objeto constante na referida Ordem de Serviço.

1.13 - A PREFEITURA efetuará o **PAGAMENTO** dos valores das prestações, **até 15 (quinze) dias úteis** da apresentação dos documentos de cobrança de cada Ordem de Serviço, através de Ordem de Serviço ou a crédito em Conta-Corrente da DETENTORA, devidamente informados no corpo das Notas Fiscais emitidas, bem como o número do empenho.

1.13.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da DETENTORA.

1.14 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.14.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

1.14.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento

equivalente;



1.14.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

1.14.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

1.14.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

1.14.6 - quando houver razões de interesse público;

1.14.7 - quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

1.14.8 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

1.14.9 - for impedido de licitar e contratar com o Município nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.14.10 - o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

1.15 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.16 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.17 - Correrá (ão) por conta da (s) Unidade (s) Orçamentária (s), Categoria(s) Econômica (s) e Funcional (is) Programática (s) a seguir estabelecida (s):

**nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.073/3.3.90.39.00 – Ficha nº 763 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.**

1.17.1 - Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do recurso orçamentário indicado na cláusula anterior é **municipal**.

1.18 - As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do (s) contrato (s) que dele se originar (em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as previstas na Lei nº 12.846/2013 e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu “Legislação”, bem como nos Anexos do Edital referente ao Pregão Presencial nº 62/2018.

1.19 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1.19.1 - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

1.19.2 - integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Presencial nº 62/2018 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

1.19.3 - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui - SP, esgotadas as vias administrativas.



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



1.20 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.21 - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Cristiano Salmeirão, Prefeito do Município de Birigui - SP, pelo Sr. Elder Rodrigo Scanferla, Secretário Municipal de Cultura e Turismo e pelo Sr. SÉRGIO HENRIQUE GUALDIANO DE ASSIS, representando a DETENTORA e testemunhas abaixo discriminadas.

CRISTIANO SALMEIRÃO

Prefeito do Município de Birigui - SP

Elder Rodrigo Scanferla  
Secretário Municipal de  
Cultura e Turismo

ELDER RODRIGO SCANFERLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E  
TURISMO

SÉRGIO HENRIQUE GUALDIANO DE ASSIS

Presidente da Empresa

SUPERSÔNICOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME

NOME: Gabriel de Castro Pereira  
RG: Diretoria de Materiais/ Seção de Licitações  
RG 47.784.485-6

Testemunhas:

NOME: \_\_\_\_\_  
RG: 49721422-5

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI  
Secretaria de Administração  
CNPJ: 46.151.713/0001-80  
Rua Bento da Cruz, 93 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO  
137 /2018  
Menor Preço

PREGÃO

62 /2018

Data Vencimento 08/06/2019

Fornecedor 008147 SUPERSÔNICOS LOC.DE SOM E VÍDEO LTDA.- M  
Endereço RUA JOÃO GALO 153 1º ANDAR  
Bairro CENTRO  
Cidade BIRIGUI Estado SP Cep 16200-275  
CGC.(RG) 06.152.465/0001-44 Telefone (18)3642-5713 Fax  
Banco 0001 Agência 0348 Conta 41800

Condição Pagto CONFORME EDITAL  
Prazo Entrega CONFORME EDITAL  
Prazo Garantia

## Processos

000000000035/2018

## Unidades Requisitantes

017 SECRETARIA DE CULTURA

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
1	2.02.07.3110.4	UN	SUPERS		0	6,000	4.500,0000
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- LOCAÇÃO DE COBERTURA+ESTRUTURA PARA PALCO 13,00 X 9,00 +ÁREA IE SERVIÇO+ CAMARIM PROFISSIONAL GRAN - 2 02 07 3110 4							
2	2.02.07.3111.2	UN	SUPERS		0	4,000	3.600,0000
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- LOCAÇÃO DE COBERTURA+ESTRUTURA PARA PALCO 11,00 X 8,00+AREA IE SERVIÇO+CAMARIM, ESTRUTURA DE MEDIO - 2 02 07 3111 2							
3	2.03.08.0006.0	UN	SUPERS		0	4,000	1.150,0000
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FORNECIMENTO/MONTAGEM/ASSISTÊNCIA EM EQUIPAMENTO DE DATA SHOW - 2 (3 08 0006 0							
4	2.03.08.0011.7	UN	SUPERS		0	6,000	3.800,0000
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO-FORNECIMENTO/MONTAGEM/ASSISTÊNCIA DE EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO ARTÍSTICA - 2 03 08 0011 7							
5	2.07.01.0031.0	UN	SUPERS		0	600,000	14,3000
ALUGUEL DE MESAS - 2 07 01 0031 0							
6	2.07.01.0049.3	UN	SUPERS		0	4,000	1.670,0000
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO - 2 07 01 0049 3							
7	2.07.03.0013.1	UN	SUPERS		0	4,000	1.880,0000
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LOCAÇÃO GRUPO GERADOR LINHA DIESEL, com potência de 330 / 300 / 240 kVA - 264 / 240 / 192 kWe (Emergência / Principal / Continua), trifásico, com fator de potência 0,8, na tensão de 220 / 127 VCA em 60 Hz, para funcionamento singelo e automático, para uso externo em contêiner ou carenagem silenciada com redução acústica menor ou igual a 85 dbi a 1,5mts. - 2 07 03 0013 1							

MEMBRANCO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI  
Secretaria de Administração  
CNPJ. 46.151.718/0001-80  
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO  
137 /2018  
Menor Preço

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
------	----------	-----	-------	--------	---------------	------	--------------

Birigui - SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Cristiano Salmeirão  
Prefeito Municipal

Nome: SERGIO HENRIQUE G. DE ASSIS  
RG: 46 248 858-5  
Cargo: DIRETOR PROPOSTAS

